



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2.959, 07 DE JULHO DE 2015.

Estabelece critérios para parcelamento dos débitos em aberto referentes à concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação dos loteamentos, autorizado no art. 3º da Lei nº 3.724, de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.724, de 22 de maio de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes critérios para parcelamento dos débitos em aberto referentes à concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação dos loteamentos:

I - O valor devido referente ao exercício de 2014 poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, devendo a primeira parcela ser quitada até o dia 20.07.2015 e as demais até o dia 20 de cada mês subsequente.

II – O valor devido referente a exercícios anteriores a 2014 poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, devendo o parcelamento ser totalmente quitado até o dia 30.06.2016.

Art. 2º - As parcelas não quitadas até a data do vencimento sofrerão a incidência dos juros de mora e multa moratória previstos no art. 401 da Lei Municipal nº 3.080.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de julho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal